



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

PORTARIA CONJUNTA GP.GCR.TRT4 Nº 1.814, DE 02 DE MAIO DE 2024.

Suspende atos presenciais e o curso dos prazos nos processos administrativos e judiciais em tramitação, no âmbito do primeiro e do segundo grau da Justiça do Trabalho da 4ª Região, nos dias 06 a 08 de maio de 2024, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO E A VICE-CORREGEDORA REGIONAL, NO EXERCÍCIO DA CORREGEDORIA REGIONAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o agravamento das consequências dos temporais que atingiram o Estado do Rio Grande do Sul nos últimos dias, em decorrência de chuvas intensas, enxurradas e inundações, que ocasionaram a indisponibilidade dos serviços eletrônicos, a falta de energia e o bloqueio de estradas e vias públicas em várias localidades;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 57.596, de 1º de maio de 2024, que declara estado de calamidade pública no território do Estado do Rio Grande do Sul afetado pelos eventos climáticos de chuvas intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, ocorridos no período de 24 de abril a 1º de maio de 2024;

CONSIDERANDO o razoável tempo de resposta das inúmeras providências destinadas ao restabelecimento das condições de normalidade para a realização de atos processuais e o trabalho subjacente à prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Conjunta GP.GCR.TRT4 1.785, de 1º de maio de 2024, que suspende atos presenciais e o curso dos prazos nos processos administrativos e judiciais em tramitação, no âmbito do primeiro e do segundo grau da Justiça do Trabalho da 4ª Região, nos dias 02 e 03 de maio de 2024, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor de diversas Portarias de suspensão de prazos processuais e de atendimento ao público externo expedidas pelos(as) Juízes(as) Diretores(as) de Foro e Juízes(as) Titulares de Varas do Trabalho da Justiça do Trabalho da 4ª Região;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a vida, a segurança jurídica, o planejamento pessoal e o interesse geral de partes, procuradores, magistrados, servidores e demais trabalhadores no âmbito do TRT4 afetados pelos eventos climáticos;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

CONSIDERANDO o requerimento contido no Ofício Circular OAB-RS nº 0020, de 1º de maio de 2024;

CONSIDERANDO deliberação tomada pelo Gabinete Permanente de Emergência para Eventos Climáticos Extremos do TRT4;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 221 e 313, inciso VI, do Código de Processo Civil, que estabelecem a suspensão do curso dos prazos processuais em caso de força maior;

CONSIDERANDO a faculdade outorgada ao Tribunal pelo artigo 775, § 1º, inciso II, da CLT;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo PROAD nº 2705/2024,

RESOLVEM, *ad referendum* do Órgão Especial:

Art. 1º Suspender o curso dos prazos nos processos administrativos e judiciais em tramitação no âmbito do primeiro e do segundo grau da Justiça do Trabalho da 4ª Região, nos dias 06 a 08 de maio de 2024.

§ 1º A suspensão a que se refere o *caput* também se aplica aos prazos legais e regimentais conferidos aos(as) magistrados(as) para prolação de decisões e submissão de processos vistados para inclusão na pauta de julgamento de órgãos colegiados.

§ 2º Os prazos suspensos terão a sua contagem retomada no dia 09 de maio de 2024.

Art. 2º Suspender, no formato presencial, a realização de audiências, de sessões de julgamento, de perícias e o cumprimento de mandados nos dias 06 a 08 de maio de 2024, recomendando a magistrados e magistradas que, no caso da realização de audiências e sessões de julgamento telepresenciais, sejam levados em consideração os obstáculos gerados pelos eventos climáticos nas respectivas localidades, relativamente ao provimento dos serviços de eletricidade e internet.

Art. 3º Suspender o atendimento presencial ao público e, ressalvado o âmbito da segurança institucional, dispensar o trabalho de prestadores de serviço terceirizado, à exceção daqueles que atuarão em regime de plantão, e facultar o teletrabalho aos magistrados e aos servidores nas unidades judiciárias de primeiro e segundo grau da Justiça do Trabalho, bem como em suas unidades administrativas, nos dias 06 a 08 de maio de 2024, mantido o atendimento ao público de forma remota, por meio telefônico e do balcão virtual, em ambos os casos no horário compreendido entre 10h e 16h.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) magistrado(a) competente para a apreciação do respectivo processo.

Art. 5º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente

**RICARDO HOFMEISTER DE
ALMEIDA MARTINS COSTA**
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Documento assinado digitalmente

MARIA MADALENA TELESCA
Vice-Corregedora Regional no exercício da
Corregedoria do TRT da 4ª Região/RS